



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 10 DE MARÇO DE 2022

"Realiza a progressão dos professores da rede municipal."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 25 da Lei Municipal 187/2016 (Plano de Cargos e Salários do Magistério de São José do Divino/PI, **DECRETA**:

Art. 1º - A progressão de nível dos professores da rede municipal de ensino abaixo relacionados:

Nº	DOCENTE	CPF	MAT.	NÍVEL	CLASSE	
					DE	PARA
01	FRANCISCA EMANUELLA ARCANJO CELESTINO	662.517.023-20	0138	V	B	C
02	FRANCISCA HÊRLHA CARVALHO PEREIRA	007.739.003-22	0296	III	B	C
03	MARIA DO CARMO MACHADO FILHA	045.863.483-21	0545	II	B	C
04	MARIA JOSÉ DOS REIS	694.370.683-72	0162	V	B	C
05	NAURA MACHADO DE OLIVEIRA	017.762.103-60	0546	II	B	C

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

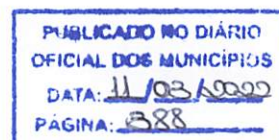
Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 10 de março de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

-Prefeito Municipal-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2022.03.10 13:55:39 -03'00'



Id:OCC54837B72EBEFD



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 10 DE MARÇO DE 2022

"Realiza a progressão dos professores da rede municipal."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 25 da Lei Municipal 187/2016 (Plano de Cargos e Salários do Magistério de São José do Divino/PI, **DECRETA:**

Art. 1º - A progressão de nível dos professores da rede municipal de ensino abaixo relacionados:

Nº	DOCENTE	CPF	MAT.	NÍVEL	CLASSE
01	FRANCISCA EMANUELLA ARCANJO CELESTINO	662.517.023-20	0138	V	DE PARA
02	FRANCISCA HÉRLHA CARVALHO PEREIRA	007.738.003-22	0299	III	B C
03	MARIA DO CARMO MACHADO FILHA	045.863.483-21	0545	II	B C
04	MARIA JOSÉ DOS REIS	684.370.683-72	0162	V	B C
05	NAURA MACHADO DE OLIVEIRA	017.762.103-60	0546	II	B C

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 10 de março de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA
CNPJ nº 07.738.003-22
CPF nº 045.863.483-21
Data: 2022.03.10 15:55:39 -03'00'

Id:0047D6FC6D54BC86



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO FIDALGO
Trabalho e Desenvolvimento

Decreto nº 009/2022

São Miguel do Fidalgo/PI, 07 de fevereiro de 2022.

O Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 222 de 25 de novembro de 2021 que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente de São Miguel do Fidalgo-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, Estado do Piauí, **ERIMAR SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, bem como pelo disposto no art. 30 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 222 de 25 de novembro de 2021, que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que, em conformidade com a destinação preconizada no art. 2º da Lei Municipal nº 222/2021, tem como objetivo principal financiar:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

- proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais no
- o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
- o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
- o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
- o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente exercerá atividade fiscalizadora dos atos de administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, principal administradora do Fundo, com o fim de tutelar a correta aplicação dos recursos.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente poderão ser aplicados através de convênios a serem celebrados pelo Município de São Miguel do Fidalgo-PI com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estados-membros e Municípios, assim como com entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo.

Parágrafo único. É permitida a contratação, em caráter extraordinário e excepcional, de serviços técnicos profissionais especializados, observando os termos do § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, com recursos do FMA.

Art. 4º - O FMA é dotado de autonomia administrativa e financeira, constituindo-se como unidade orçamentária apta ao recebimento de dotação específica na execução orçamentária para a organização dos seus programas de trabalho, conforme preconizado pelo art. 2º da Lei nº 222/2021.

Art. 5º - O orçamento e a contabilidade do Fundo deverá evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observando as normas estabelecidas na legislação vigente, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique:

Erimar Soares de Sousa

Erimar Soares de Sousa
Prefeito Municipal

Id:1518E909E86ABC88



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO FIDALGO
Trabalho e Desenvolvimento

Decreto nº 011/2022

São Miguel do Fidalgo/PI, 07 de fevereiro de 2022.

O presente decreto regulamenta a Lei nº 220 de 25 de novembro de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São Miguel do Fidalgo - PI, da forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, Estado do Piauí, **ERIMAR SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo do art. 7º, XII, e do art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei de criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e que com este ato publica.

Art. 2º - Cabe a Secretaria municipal de Meio Ambiente cumprir os itens da Lei nº 220 de 25 de novembro de 2021, obedecendo aos princípios legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique

Erimar Soares de Sousa

Erimar Soares de Sousa
Prefeito Municipal



PALÁCIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA|Av.Manuel Divino,55—Centro CEP:64.245-000
CNPJ:41.522.111/0001-45|Telefones:(86)3346-1134/98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.brSite: www.saojosedodivino.pi.gov.br

Id:OF8BD46E68C3E589



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 85 - CENTRO
41522111/0001-45

Exercício: 2022

DECRETO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.260

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências."

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$72.654,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		72.654,79	
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
48	04.131.0003.2019.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSM. DE SINAL DE	7.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
156	12.361.0012.2023.0000	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	6.150,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
340	10.301.0010.2047.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASAPS	
360	10.302.0010.2147.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	15.320,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 602 03
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	999 001	Não se aplica	
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA		
444	27.812.0007.2111.0000	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		

DECRETO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.260

02 07 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
500	15.451.0019.1022.0000	CONST. DE PONTES, BUEIROS, GALERIAS, ESG. E CANAIS	24.099,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 08 01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
625	08.244.0017.2043.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.829,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
676	08.244.0017.2063.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	999 000	Não se aplica	
677	08.244.0017.2063.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	3.056,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
19	04.122.0002.2105.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	-40.128,78
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	999 000	Não se aplica	
45	04.122.0003.2106.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	-3.056,01
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
271	10.301.0010.1019.0000	AQUIÇÃO DE VEÍCULOS	-8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASAPS	

DECRETO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.260

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
379	10.302.0010.2147.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	-15.320,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 602 03
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	999 001	Não se aplica	
02 08 00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
446	20.805.0013.1035.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE MERCADOS, FEIRAS E	-8.150,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-)

-72.654,79

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Prefeito Municipal

Id:OF8BD46E68C3E924



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 10 DE MARÇO DE 2022

No corpo do Decreto publicado em 10/03/2022 na Edição de n.º IVDXXX, página 388, verificou-se erro de digitação, por isso a necessidade da presente ERRATA, conforme segue:

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 10 DE MARÇO DE 2022

"Realiza a promoção dos professores da rede municipal."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 24 da Lei Municipal 167/2016 (Plano de Cargos e Salários do Magistério de São José do Divino/PI), **DECRETA:**

Art. 1º - A promoção de classe dos professores da rede municipal de ensino abaixo relacionados:

Nº	DOCENTE	CPF	MAT.	NÍVEL	CLASSE
01	FRANCISCA EMANUELLA ARCANJO CELESTINO	862.517.023-20	0138	V	B C
02	FRANCISCA HELENA CARVALHO PEREIRA	007.739.003-22	0296	III	B C
03	MARIA DO CARMO MACHADO FILHA	045.663.483-21	0545	II	B C
04	MARIA JOSÉ DOS REIS	094.370.663-72	0162	V	B C
05	NAURA MACHADO DE OLIVEIRA	017.762.103-60	0546	II	B C

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 10 de março de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
-Prefeito Municipal-